

EDITAL Nº 01/2020.2
BOLSAS DE ESTUDO E PESQUISA DO PROGRAMA DE BOLSAS
UNIVERSITÁRIAS DE SANTA CATARINA (ART 170 E ART 171) - 2020

A Sociedade de Educação Superior e Cultura - SOCIESC, mantenedora do Centro
Universitário Sociesc, Faculdade Sociesc, Faculdade Sociesc de Blumenau,
Faculdade Sociesc de Balneário Camboriú e Faculdade de Tecnologia Tupy de São
Bento do Sul. Resolve tornar público o Edital para o PROGRAMA DE BOLSAS
UNIVERSITÁRIAS DE SANTA CATARINA (ART 170 E ART 171) - 2020.

PRÉ-SELECIONADO PARA ENTREVISTA DO UNIEDU DO 2º.2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso III, da Constituição do Estado de Santa Catarina e o inciso I do § 2º do artigo 106, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e de acordo com o previsto na Portaria nº 46/SED/2013, torna público os procedimentos de Cadastramento/Recadastramento de estudantes matriculados em cursos de graduação nas Instituições de Ensino Superior cadastradas no Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina.

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS – ATENÇÃO

Esse edital é para candidatos que optarem para concorrer as Bolsas do UNIEDU nas modalidades “Bolsa de Estudos e Pesquisa do Art.170/CE/SC com percentuais de bolsas de no mínimo 25% até 100%, desde que não ultrapasse o valor de 2 (dois) salários mínimos do ano anterior, que serão definidos conforme Índice de Carência – IC, obtido a partir do preenchimento do cadastro, e, Art. 171/CE/SC, com bolsas de 100% desde que não ultrapasse o valor de 2 (dois) salários mínimos do ano anterior”, pela UNISOCIESC.

Quanto as modalidades, Artigo 171/CE/SC e Art. 170/CE/SC, ambas exigem que o acadêmico contemplado participe de 20 horas semestrais em projetos, dos quais se dividem em:

- Art. 171/CE/SC: Exige que o acadêmico contemplado participe de 20 horas semestrais em projetos de extensão e iniciação científica.

- Art. 170/CE/SC): Exige que o acadêmico contemplado participe de 20 horas semestrais Projetos Sociais com Visão Educativa.

Observação.: TODOS os candidatos estarão automaticamente se inscrevendo para os dois processos do Programa UNIEDU (Artigo 170 e 171).

Nome	Instituição de Ensino
MARIA BEATRIZ SOUZA DE OLIVEIRA	UNISOCIESCCENTRO UNIVERSITÁRIOPOLO EaD ITAJAÍ
RODOLFO OTTO	UNISOCIESCCENTRO UNIVERSITÁRIOPOLO EaD ITAJAÍ
BRUNA LUÍZA CIDRAL DA VEIGA	UNISOCIESCCENTRO UNIVERSITÁRIOPOLO EaD ITAJAÍ
EMANOELA VITÓRIA DA CRUZ FAGUNDES FERREIRA	UNISOCIESCCENTRO UNIVERSITÁRIOPOLO EaD ITAJAÍ
THAYNARA ANGELITA CARDOZO	UNISOCIESCCENTRO UNIVERSITÁRIOPOLO EaD ITAJAÍ
ANGELO FRANCISCO DA SILVA	UNISOCIESCCENTRO UNIVERSITÁRIOPOLO EaD ITAJAÍ
LETHÍCYA PIERITZ ALVES	UNISOCIESCCENTRO UNIVERSITÁRIOPOLO EaD ITAJAÍ
MAKELYN LUANA DOS SANTOS CARDOZO	UNISOCIESCCENTRO UNIVERSITÁRIOPOLO EaD ITAJAÍ
GABRIELLA DA SILVA CAMACHO	UNISOCIESCCENTRO UNIVERSITÁRIOPOLO EaD BLUMENAU

CAROLINE LANQUEVICZ BARABAX	UNISOCIESCCENTRO UNIVERSITÁRIOPOLO EaD JARAG DO SUL PARK SH
GEISA CRISTIANE CORREA	UNISOCIESCCENTRO UNIVSOCIESCCAMPUS MARQUÊS DE OLINDA
EMILY DOS SANTOS	UNISOCIESCCENTRO UNIVSOCIESCCAMPUS MARQUÊS DE OLINDA
SOLAYNE CRISTIANE FERREIRA	UNISOCIESCCENTRO UNIVSOCIESCCAMPUS MARQUÊS DE OLINDA
NATÁLIA CAROLINE DE ALMENA	UNISOCIESCCENTRO UNIVSOCIESCCAMPUS MARQUÊS DE OLINDA
TIFFANY BRIONO FERNANDES DA SILVA	UNISOCIESCCENTRO UNIVSOCIESCCAMPUS MARQUÊS DE OLINDA
KAUANY TERLUK MUSSIO	UNISOCIESCCENTRO UNIVSOCIESCCAMPUS MARQUÊS DE OLINDA
EDUARDA DE BARROS MALBURG	UNISOCIESCCENTRO UNIVSOCIESCCAMPUS MARQUÊS DE OLINDA
BEATRIZ LOPES PEREIRA	UNISOCIESCCENTRO UNIVSOCIESCCAMPUS MARQUÊS DE OLINDA
VIVIANE PROENÇA DE LIMA	UNISOCIESCCENTRO UNIVSOCIESCCAMPUS MARQUÊS DE OLINDA
JULIANA DE LIMA TEIXEIRA	UNISOCIESCCENTRO UNIVSOCIESCCAMPUS MARQUÊS DE OLINDA
CAROLINA CRISTOFOLINI	UNISOCIESCFACULDADE DE TECNOLOGIA TUPY DE SÃO BENTO DO SUL
SANDRIELE LARGURA	UNISOCIESCFACULDADE DE TECNOLOGIA TUPY DE SÃO BENTO DO SUL
LARA STOEBERL	UNISOCIESCFACULDADE DE TECNOLOGIA TUPY DE SÃO BENTO DO SUL
NICOLE D'AVILA FERRARI	UNISOCIESCFACULDADE SOCIESC
ELEM SABRINA ALVES COELHO	UNISOCIESCFACULDADE SOCIESC
VICTOR SILVEIRA MACHADO	UNISOCIESCFACULDADE SOCIESC
CRISTIANA CLEMENTE LIRIO	UNISOCIESCFACULDADE SOCIESC
FRANCYNE FISCHER	UNISOCIESCFACULDADE SOCIESC
HERICLIS LUCAS PIRES	UNISOCIESCFACULDADE SOCIESC
GIULIA COSTA SANTOS	UNISOCIESCFACULDADE SOCIESC
THIAGO ALVES FONTOURA DOS SANTOS	UNISOCIESCFACULDADE SOCIESC
CARINA OLIVEIRA DA CRUZ	UNISOCIESCFACULDADE SOCIESC DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
DANIELE PEREIRA DE OLIVEIRA	UNISOCIESCFACULDADE SOCIESC DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
VERÔNICA CRISTINA CARVALHO DA SILVA	UNISOCIESCFACULDADE SOCIESC DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
AMANDA DE SOUZA	UNISOCIESCFACULDADE SOCIESC DE BLUMENAU
FERNANDO MAY	UNISOCIESCFACULDADE SOCIESC DE BLUMENAU
SARAJANE REINKE MOREIRA	UNISOCIESCFACULDADE SOCIESC DE BLUMENAU
ANDRESSA PETKOWICZ	UNISOCIESCFACULDADE SOCIESC DE BLUMENAU
GABRIELLE DORNELLES MARTINS	UNISOCIESCFACULDADE SOCIESC DE BLUMENAU
THAIS EDUARDA ALVES	UNISOCIESCFACULDADE SOCIESC DE BLUMENAU
RAYSSA FARIAS MUNARETTI	UNISOCIESCFACULDADE SOCIESC DE BLUMENAU
JAQUELINE FERNANDA COLLA	UNISOCIESCFACULDADE SOCIESC DE BLUMENAU
ANA CAROLINA TORQUATO	UNISOCIESCFACULDADE SOCIESC DE BLUMENAU
LUAN MATHEUS ALBERTI	UNISOCIESCFACULDADE SOCIESC DE BLUMENAU
ISABEL DOS SANTOS	UNISOCIESCFACULDADE SOCIESC/CAMPUS CONTINENTE
CAROLINE DA COSTA MOREIRA	UNISOCIESCFACULDADE SOCIESC/CAMPUS CONTINENTE

A Concessão da bolsa está condicionada a disponibilidade de recursos do Uniedu.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

Todos os acadêmicos que efetuarem inscrição para o Programa de Bolsas Universitárias – UNIEDU, independente do recurso que lhe for atribuído como bolsa (Recurso do Artigo 170 ou do Artigo 171 – FUMDES), ou do tipo de bolsa (estudos,

pesquisa ou extensão), deverão entregar a documentação descrita abaixo, a fim de validar os dados apresentados no cadastro do UNIEDU. Os dados se referem ao candidato e ao seu grupo familiar.

- Documentação do aluno: [Clique aqui](#)
- Documentação do grupo familiar: [Clique aqui](#)

3. CRONOGRAMA

- 3.1. Envio de Documentos Via Protocolo - ULIFE**: 13 e 14/08/2020 o aluno pré-selecionado deverá enviar a documentação via protocolo **Uniedu: Comprovação de Informação até as 18:00.**
- 3.2. Upload de Documentos no Sistema do Uniedu**: 18 a 20/08/2020 após o retorno do protocolo o aluno deverá realizar o Upload dos mesmos documentos no sistema do UNIEDU.
- 3.3. Resultado Aprovados Uniedu**: 10/09/2020.
- 3.4. Assinatura do CAFE (Contrato de Assistência Financeira Estudantil) e Recibo dos meses de Julho a Setembro/2020**: 10 a 20/09/2020

4. PROCESSO DA ENTREVISTA

Em virtude do momento atual que exige intensa atenção e cuidado para reduzirmos a circulação do novo Corona Vírus (COVID-19), o processo da Entrevista do Uniedu será realizado online.

O processo será realizado em duas etapas:

- 1ª Etapa **ULIFE** – Envio de Documentos via Protocolo
 - O candidato deverá primeiramente enviar os documentos via protocolo **Uniedu: Comprovação de Informação**, que deverá ser aberto através do ulife no acesso do aluno.
 - Os documentos anexados têm que estar separados por Grupo Familiar e Aluno.
Ex: Mãe: Maria Eduarda Lopes; Pai: Jose Lopes; Aluno: Eduardo Lopes; Irmão: Arthur Lopes.

2ª Etapa **Acesso Uniedu** – Envio dos Documentos via acesso do aluno
Após receber a análise positiva dos documentos enviados via protocolo no **ULIFE**, o candidato deverá anexar os mesmos documentos via acesso do aluno no site do Uniedu. Caso haja divergência nos documentos enviados o candidato será desclassificado.

A Equipe de Seleção irá avaliar a documentação de acordo com o recebimento e se caso estiver alguma inconsistência de dados ou ausência de documentação o aluno pré-selecionado será comunicado por telefone e terá um prazo para o envio.

5. LANÇAMENTO DO BENEFÍCIO E RESTITUIÇÃO DE VALORES

O lançamento do benefício será realizado somente após a assinatura dos recibos de julho a setembro/2020 para todo o semestre de 2020/2.

Caso o bolsista tenha realizado o pagamento com recursos próprios de alguma mensalidade de 2020/2, o valor da bolsa será lançado na forma de saldo que será abatido nas mensalidades em aberto e/ou a vencer na Instituição, podendo ser restituídos apenas bolsistas integrais.

6. PERDA DO VÍNCULO ACADÊMICO COM A INSTITUIÇÃO

Bolsistas do Uniedu que vierem a perder o vínculo acadêmico com a Instituição, seja por meio de trancamento, cancelamento de matrícula ou abandono do curso desde que não seja devidamente justificável, o bolsista terá que ressarcir todo o valor utilizado da bolsa para a Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1.** Este edital não afasta o cumprimento do disposto em legislação específica;
- 7.2.** Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão deliberados pela Secretaria de Estado da Educação;
- 7.3.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 12 de agosto de 2020

Daniel de Araújo Braga
Representante Legal da Unisociesc
Sociedade de Educação Superior e Cultura - Sociesc